



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 21/MAR/2019 16:03 000006713

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Voto nº 003/2019

Voto ao Projeto de Resolução nº 007, de 12 de março de 2019, do Poder Legislativo, que altera as disposições do caput do art. 4º; do § 1º do art. 9º; do caput do art. 12; e acrescenta os incisos I e II ao art. 4º, todos da Resolução nº 010, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP e dá outras providências.

I – Relatório

A Mesa Diretora da Câmara Municipal propõe seja alterada a Resolução nº 010/2017, a fim de aumentar para 02 (dois) o número de vagas de nível médio para estágio remunerado de estudantes no âmbito do Poder Legislativo; aumentar o prazo máximo de estágio para 02 (dois) anos; e possibilitar que o processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio seja realizado por empresa terceirizada ou diretamente pela Câmara, mediante comissão de servidores(as) especialmente constituída.

Segundo sua Mensagem, o projeto visa adequar a legislação que disciplina o estágio de estudantes às necessidades cotidianas dos trabalhos administrativos da Câmara, sem violar qualquer direito concernente aos estagiários e estagiárias.

A Mensagem foi lida no expediente da sessão ordinária realizada no dia 13 de março de 2019.

Por fim, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa de Leis apresentou emenda modificativa ao projeto, conforme o seu Parecer nº 010/2019, propondo a alteração do art. 3º do projeto, tão somente para garantir a precisão textual da nova redação proposta aos arts. 9º e 12 da Resolução nº 010/2017.

II – Análise

Observa-se que as alterações propostas visam adequar a legislação que disciplina o estágio de estudantes às necessidades cotidianas dos trabalhos administrativos da Câmara, a fim de atender à situação real desta Casa de Leis conforme o binômio “necessidade-demanda” e sem violar qualquer direito concernente aos estagiários e estagiárias.

Outrossim, visam promover maior economicidade ao processo de seleção de estudantes ao possibilitar a sua realização por comissão própria da Câmara, composta integralmente por servidores e servidoras efetivos, respeitando também os princípios constitucionais da moralidade, imparcialidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, nos termos do artigo 37, caput, da CF/88.

Nesse sentido, a alteração normativa busca atender às necessidades dos trabalhos internos sem comprometer o caráter educativo do estágio de estudantes, conforme as diretrizes e os direitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788/2008.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter social e observa as diretrizes gerais sobre saúde, educação e assistência social.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 19 de março de 2019.

DANIEL DE SOUZA SILVA
Relator
A handwritten signature of Daniel de Souza Silva, which includes the name above and "Relator" below it, with a large, stylized signature line underneath.

"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 26/MAR/2019 16:26 000006733

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 003/2019

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 25 de março de 2019, opinou unanimamente pela regularidade, adequação e conveniência social do Projeto de Resolução nº 007, de 12 de março de 2019, de autoria Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, emendado pela Comissão de Justiça e Redação.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Edson Teixeira do Nascimento e João da Costa Oliveira.

Sala das Comissões, 25 de março de 2019.

DANIEL DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão

JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Vice-Presidente

EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Membro

